



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 750 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO A CEDE
AO CENTRO ESPÍRITA "BEZERRA DE MENEZES",
POR DOAÇÃO, IMÓVEL PERTENCENTE AO PRÓPRIO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a Título Irrevogável e Irretratável, uma área de terra situada no confronto das Av. Noroeste e Oeste no Conjunto Tucumã, medindo 22,20m de frente por 80,00m de fundos num total de 1.776,00m² (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Metros Quadrados), ao Centro Espirita "BEZERRA DE MENEZES" com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - O imóvel ora doado, tem destinação única e exclusiva para a construção de uma sede da entidade com fins de Fundação Beneficente, Religiosa e Assistencial, como CRECHE, distribuição de leite, alimentos e posto médico aos mais carentes do Bairro.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Doação, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE OUTUBRO DE 1988.

ADALBERTO BRAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

presente expediente foi por mim recebido

Protocolado sob nº 423 à fls. 029

Data de CM 20 / 10 / 19 88

Aux. Protocolista CMRB